



CÂMARA NORMATIVA E RECURSAL
Ata da 102ª reunião, realizada em 24 de maio de 2017

1 Em 24 de maio de 2017, reuniu-se ordinariamente a Câmara Normativa e
2 Recursal (CNR) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), no
3 auditório da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
4 Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes
5 membros titulares e suplentes: a presidente Daniela Diniz Faria,
6 representante da SEMAD. Representantes do poder público: Juliana Pereira
7 da Cunha, da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
8 (Seapa); Guilherme Augusto Duarte de Faria, da Secretaria de Estado de
9 Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
10 (Sedectes); Letícia Capistrano Campos, da Secretaria de Estado de Governo
11 (Segov); Andrea Leite Rios, da Secretaria de Estado de Cidades e de
12 Integração Regional (Secir); Lidiane Carvalho de Campos, da Secretaria de
13 Estado de Transportes e Obras Públicas (Setop); Nathália Carriere Faria
14 Paulino, da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Francisco Chaves
15 Generoso, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG); Pedro
16 Paulo Ribeiro Mendes de Assis Fonseca, do Instituto Brasileiro do Meio
17 Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama); Licínio Eustáquio
18 Mol Xavier, da Associação Mineira de Municípios (AMM). Representantes da
19 sociedade civil: Carlos Alberto Santos Oliveira, da Federação da Agricultura
20 e Pecuária do Estado de Minas Gerais (Faemg); Denise Bernardes Couto, da
21 Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg); Eduardo
22 Antônio Arantes do Nascimento, da Federação dos Trabalhadores na
23 Agricultura do Estado de Minas Gerais (Fetaemg); João Carlos de Melo, do
24 Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Adriano Nascimento Manetta, da
25 Câmara do Mercado Imobiliário de Minas Gerais (CMI); Paulo José de
26 Oliveira, da Associação Pro Pouso Alegre (APPA); Gustavo Henrique
27 Wykrota Tostes, da Organização Ponto Terra; Marcelo Ribeiro Pereira, da
28 Universidade Federal de Viçosa (UVF) – Campus de Rio Paranaíba; Cláudio
29 Jorge Cançado, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas
30 Gerais (Crea/MG); Virginia Campos de Oliveira, da Sociedade Mineira de
31 Engenheiros (SME). **Assuntos em pauta.** **1) HINO NACIONAL**
32 **BRASILEIRO.** Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A
33 presidente Daniela Diniz Faria declarou aberta a 102ª reunião da Câmara
34 Normativa e Recursal. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**
35 **ASSUNTOS GERAIS.** O conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes
36 solicitou resposta da SEMAD quanto ao levantamento solicitado por ele na
37 reunião anterior relativo aos recursos protocolados e que não foram

38 pautados para decisão dentro do prazo regimental. O conselheiro endossou
39 ainda requerimento encaminhado pelo Fórum Nacional da Sociedade Civil
40 nos Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc) à Presidência da CNR “para
41 que se defina de forma clara quais são os limites das questões de
42 impedimento e suspeição nos colegiados do COPAM, se são adstritas ao
43 conselheiro, se extrapolam a entidade representada e em que níveis.”
44 “Inclusive, descreve casos concretos ocorridos nesta Câmara em que se
45 entende que haveria questão de impedimento e suspeição e que isso não foi
46 devidamente arguido por quem deveria ter feito.” O conselheiro solicitou um
47 posicionamento da SEMAD sobre os pontos levantados. A presidente
48 Daniela Diniz Faria informou que o requerimento será examinado e enviado à
49 Advocacia Geral do Estado, e que na próxima reunião será dado retorno à
50 Câmara. Quanto aos recursos, informou que o levantamento ainda não foi
51 concluído pela SEMAD. O conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes
52 propôs que fosse estabelecido um prazo pela SEMAD para a apresentação
53 do levantamento relativo aos recursos e reiterou o pedido para que sejam
54 indicadas as devidas justificativas. “Na realidade, tem um prazo estabelecido
55 para que os recursos sejam devidamente pautados. O fato de não terem sido
56 pautados nesse prazo, eu imagino que deve ter uma justificativa técnica ou
57 legal. Não pode ser simplesmente pela mera vontade do gestor público.
58 Então eu gostaria que fosse relacionado recurso por recurso e viesse a
59 explicação ou a justificativa técnica ou a justificativa legal, de forma
60 individualizada, justificando se houve o fato de não ter sido pautado no prazo
61 estabelecido nas normativas que regem este Sistema.” Yuri Rafael de
62 Oliveira Trovão, da SEMAD: “São prazos impróprios, tanto no Regimento
63 quanto no Decreto, se fala em 60 dias. Nós vamos fazer esse levantamento
64 e trazer para os senhores, mas é importante ressaltar que, mesmo
65 desobedecendo esse prazo, tanto do Regimento quanto do Decreto, é um
66 prazo impróprio, não prejudica o julgamento dos senhores, não invalida o
67 ato.” O conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Se o prazo é
68 impróprio e não está de acordo com a realidade do Sistema, eu acho que a
69 SEMAD deveria trazer a esta Câmara uma revisão da DN nesse ponto para
70 que houvessem as adequações. Existe uma regra, e, enquanto ela está em
71 vigor, pelo menos a meu ver, nós temos que tentar cumpri-la. E, se não
72 cumprir, por que não está sendo cumprida.” Conselheiro Eduardo Antônio
73 Arantes do Nascimento: “Só a título de esclarecimento. E até o Yuri
74 respondeu a questão colocada aqui pelo Gustavo. Eu queria lembrar, Yuri,
75 quando aprovou o prazo de 60 dias de recurso, tal, tal, eu também manifestei
76 a minha preocupação. Agora, a SEMAD concordou. Você está entendendo?
77 Então eu só estou querendo separar quem é vítima e quem é réu. Inclusive,
78 se não fosse o atropelo do encaminhamento das mudanças na legislação
79 ambiental, isso poderia ter sido resolvido de uma forma melhor. Você está
80 entendendo? Lá na Assembleia, por exemplo, eu apresentei uma emenda.

81 Eu acho que civilizava um pouco mais. Dizendo o seguinte. Porque tem um
82 problema nisso que é o recurso, não haver a possibilidade, em nenhum caso,
83 de ele parar o processo. Eu, por exemplo, entrei com um recurso contra a LP
84 da Hidrelétrica de Funil. O processo veio para deliberação quando ela já
85 tinha a LO. Você está entendendo? Então significa o seguinte. Eu não falo
86 má-fé, mas eu digo o seguinte: o Estado prejudicou o meu pleito, que era
87 discutir questões pertinentes à LP. Essa da Anglo também aqui hoje me
88 parece que é de 2014. Um negócio assim. Quer dizer... Dois mil e quatro. O
89 Carlos Alberto falou aqui agora '14 anos', tal, tal. Não é? Eu tinha colocado
90 uma emenda, apresentado uma emenda lá na Assembleia, mas a base e o
91 governo não aceitaram. A base... Que dizia o seguinte: no caso de prejudicar
92 o recurso, o processo teria que parar. Você percebe? Nesse caso, teria.
93 Então eu só estou dando esse esclarecimento, porque isso tem que ser
94 pensado também. Eu não acho que seja uma questão de má-fé, eu acho que
95 é uma questão de acúmulo. Eu prefiro fazer essa leitura. Mas que há muito
96 prejuízo quando o tempo é muito grande do julgamento do recurso, isso é
97 inegável.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Eu queria registrar o
98 agradecimento da Presidência da AMM e do corpo técnico pela cessão feita
99 por vocês, doutor Germano, doutor Isaac, dos funcionários lotados no
100 Sisema para abrilhantar o nosso 34º Encontro Mineiro de Municípios. Dentro
101 do encontro, nós tivemos o 5º evento ambiental, com público presente de
102 602 pessoas em dois dias e meio. Não se tem registro em Minas Gerais de
103 um público com viés ambiental tão grandioso como foi. Isso se deve, com
104 certeza, à experiência e competência de seus funcionários. Fica então o
105 nosso registro de agradecimento.” Conselheiro Carlos Alberto Santos
106 Oliveira: “Eu distribuí um convite. A Faemg está realizando o 4º Seminário
107 Ambiental, desta vez com o tema inteligência territorial e sustentabilidade. A
108 cada ano nós fazemos um evento com tema ligado ao meio ambiente, além
109 das ações que ela desenvolve por todo o Estado de Minas Gerais, através de
110 parcerias com os nossos sindicatos de produtores e com o Senar. Seria uma
111 honra a presença dos conselheiros no nosso evento.” **4) EXAME DA ATA**
112 **DA 101ª REUNIÃO**. Aprovada por unanimidade a ata da 101ª reunião da
113 Câmara Normativa e Recursal, realizada em 26 de abril de 2017, com
114 abstenções dos conselheiros Licínio Eustáquio Mol Xavier, Juliana Pereira da
115 Cunha e João Carlos de Melo. **5) CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE**
116 **RELATOR PARA ANÁLISE DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO NÃO**
117 **DECIDIDOS NO PRAZO DO ARTIGO 21 DA LEI Nº 21.972/2016.**
118 **Apresentação: SEMAD.** Elce Ribeiro, da SEMAD, fez exposição à Câmara
119 sobre os critérios de designação de relator para análise de processo de
120 licenciamento não decidido no prazo definido pelo Artigo 21 da Lei
121 21.972/2016. Destacou os prazos de 12 meses para processos que
122 envolvem análises de EIA/Rima e de seis meses para os demais casos. “O
123 artigo 23 estabelece que, uma vez esgotados os prazos, sem que o órgão

124 ambiental tenha proferido sua decisão quanto ao processo de licenciamento,
125 esse processo será incluído em pauta de discussão e julgamento da unidade
126 competente do COPAM, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais
127 assuntos”. Na exposição do tema, foram apresentados pela SEMAD os
128 seguintes questionamentos para serem discutidos pela CNR. 1 - É possível e
129 procedimentalmente viável conciliar a relatoria por conselheiro com alguma
130 fase da análise processual? 2 - Quais as tipologias e quais as fases que
131 poderiam ser submetidas a relatoria do conselheiro? 3 - Sendo
132 procedimentalmente viável, qual seria o processo democrático, imparcial e
133 transparente para a designação do conselheiro relator? 4 - Quais regras
134 funcionais deverão ser observadas criteriosamente no exercício da relatoria?
135 Após a exposição pela assessoria da SEMAD, a presidente Daniela Diniz
136 Faria ressaltou que a Secretaria considerou pertinente submeter o tema para
137 debate da CNR. “Nós temos a Lei 21.972 trazendo em seu artigo 21 a
138 possibilidade de submeter a este Conselho a relatoria de um processo nos
139 casos especificados pela própria lei. Logicamente, nós já vamos lidando com
140 alguns processos nessa fase de serem trazidos, e não temos os meios ainda
141 definidos ou regulamento que explique ou especifique como fazer. Não
142 apenas constar em resolução ou regulamentar por outra forma, a direção da
143 SEMAD entendeu por bem ouvi-los, trazer a discussão para que o próprio
144 Conselho opine e nos ajude a formar um entendimento e participe desse
145 procedimento.” **Debates.** Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do
146 Nascimento: “Eu gostaria de fazer algumas perguntas que acho que são um
147 pouco mais gerais, que podem, eventualmente, ajudar. Primeiro, eu acho
148 que isso é consequência da dificuldade operacional do Sisema, da SEMAD.
149 A primeira coisa é essa. Para mim, isso está claro. E na discussão da nova
150 legislação ambiental eu falei, ‘olha, sem estruturar operacionalmente o órgão,
151 não há Supram...’ Eu vi outro dia o depoimento do colega seus lá na
152 Assembleia, da Supram do Triângulo: 5 mil outorgas, 5 mil pedidos de
153 outorgas. Quer dizer, não há caixa eletrônico 24 horas que resolva um
154 negócio desse. Mas o que eu quero perguntar são coisas do tipo o seguinte.
155 Quando fala ali, por exemplo, ‘haja impedimento ético’, quem define esse
156 impedimento? É autodefinição ou alguém vai falar quem tem impedimento
157 ético? Eu estou dizendo o tamanho da encrenca. Esta é uma pergunta.
158 Porque coloca ali ‘se houve tal impedimento’... Mas quem? Porque, se for
159 auto, fica até mais fácil, aí é confissão, tudo bem. Mas se não for... A outra
160 coisa, quando fala ‘o relator tem que ser habilitado tecnicamente’. Correto?
161 Está falando isso aí.” Elce Ribeiro, da SEMAD: “Na verdade, a gente diz,
162 conselheiro, que ele tem que ter o conhecimento técnico da matéria objeto
163 do licenciamento, porque, possivelmente, o processo que chegaria à relatoria
164 do conselheiro seria um processo de que estaria ainda pendente a análise.”
165 Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “A minha preocupação
166 é o seguinte: quem pode mais pode menos. Correto? Se eu posso votar, eu

167 não deixo de ser conselheiro. Se eu posso votar, como é que eu não posso
168 ser relator?” Elce Ribeiro, da SEMAD: “Na verdade, conselheiro, a
169 preocupação é em relação à competência instituída para o conselheiro votar,
170 deliberar e fazer a relatoria. A preocupação é que, geralmente, a votação dos
171 processos chega com um parecer embasando a decisão, com análises já
172 realizadas, e nesse caso a preocupação, eu enfatizo, é que são processos
173 que ainda sequer passaram pela análise técnica, ou seja, processos ainda
174 pendentes de análise. Essa é a preocupação da SEMAD em relação a esse
175 procedimento. Em relação à competência institucional, sem sombra de
176 dúvida, o senhor tem toda a razão.” Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do
177 Nascimento: “É porque está se tratando de conselheiros, quem vai ser relator
178 é conselheiro. Percebe? Se alguém vira relator, ele não deixa de ser
179 conselheiro. A minha preocupação é essa. Se não deixa de ser conselheiro e
180 pode votar, que é o ato máximo, importantíssimo, como vai ser questionada
181 a habilitação técnica de alguém, de algum conselheiro? É isso que eu estou
182 perguntando. Porque, enquanto está no papel, é uma maravilha. Na hora em
183 que cair um negócio aqui que é polêmico, alguém vai virar e falar ‘fulano não
184 pode’. Aí, a coisa não é simples assim, não. Você percebe? Não é simples
185 alguém falar que um conselheiro... Eu estou querendo dizer o seguinte, eu,
186 particularmente, não faria isso, eu não falaria que ninguém aqui é inabilitado
187 tecnicamente para fazer a relatoria de um processo. Nessa armadilha eu não
188 caio, não. Agora, quem se dispõe a cair, arme-se muito bem de argumentos.
189 Porque, se o conselheiro pode votar, como é que ele não pode ser relator?
190 Me explique essa situação. Está entendendo? Eu não acho que a coisa seja
191 tão simples. É igual à questão do impedimento ético. Se ficar claro que é
192 uma manifestação da pessoa, por mim, tudo bem, cada um que se julgue.
193 Agora, eu falar que fulano não pode eticamente, eu não faço isso de jeito
194 nenhum. Agora, se eu tiver de fazer, eu vou às consequências, e isso tem
195 consequência. Você falar que uma pessoa não está habilitada eticamente
196 para fazer um relatório, claro que você está falando que ela não está
197 eticamente para ser daqui. O que eu estou tentando e não sei se estou
198 conseguindo é dizer que o papel de relator não se desvincula do de
199 conselheiro. Então são só essas questões gerais, mas não são para impedir
200 nada, não. Eu até estou gostando, em tese, dessa ideia aí, se puder ajudar,
201 porque, operacionalmente, eu sei que vocês...” Presidente Daniela Diniz
202 Faria: “Conselheiro Eduardo, nós recebemos as suas palavras como uma
203 contribuição. O tema foi trazido dada a dificuldade mesmo de procedimentar
204 ou de regulamentar. O senhor diz ‘não é fácil’. De fato, não é, tanto que nós
205 pedimos a contribuição do Conselho de como devemos regulamentar.
206 Quando a Elce coloca a questão ética ou a questão de habilitação, é uma
207 primeira ideia que se pensou, o que não quer dizer que vai ser. A discussão
208 está em aberto, e eu acho que ficou muito esclarecido para o senhor essa
209 questão da paridade entre o papel de conselheiro e o papel de relator. Para o

210 senhor, não haveria uma divisão de função, portanto, não haveria de se falar
211 também em habilidade técnica ou o impedimento que já é aplicado ao
212 conselheiro seria o mesmo impedimento que seria aplicado ao relator. Não
213 há distinção. É isso mesmo?” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota
214 Tostes: “Eu compactuo com o que o Eduardo colocou. Eu acho que, a partir
215 do momento que o conselheiro delibera sobre o licenciamento ambiental e
216 outras questões do Sistema de Meio Ambiente, o ponto máximo da decisão,
217 está automaticamente habilitado a toda a estrutura para baixo, tanto mais a
218 relatoria. Então é possível e procedimentalmente viável conciliar a relatoria
219 por conselheiro com alguma fase da análise processual? Eu entendo que
220 sim. E vou dizer o que mais me preocupa. Existe, como foi relatado, uma
221 carência de pessoal técnico para análise do volume de processos que hoje
222 se encontram dentro do sistema para fins das diversas análises, dos diversos
223 licenciamentos. Não adianta tirar esses processos em fases iniciais e jogá-
224 los para deliberação por parte do Conselho em 30 dias ou 60 dias. Não
225 adianta vestir um santo e desvestir outro. Enquanto conselheiro, a primeira
226 coisa que eu iria perguntar para o sistema seria qual assessoria técnica
227 vocês vão colocar à minha disposição para que faça essa análise dos
228 processos que chegarem a mim. Se vocês, que são um volume muito maior
229 do que este Plenário ou outros colegiados do COPAM, não estão dando
230 conta do volume de processos que estão entrando, não adianta transferir
231 esse problema, individualmente, para cada um dos conselheiros sem que
232 eles sejam dotados da respectiva estrutura. É simples. Nós já temos
233 conselho por conselho que tem caráter de decisão, nós temos Tribunal de
234 Justiça, tribunais regionais, conselhos do Ministério Público, que são todos
235 órgãos colegiados que trabalham de forma muito semelhante ao que nós
236 trabalhamos aqui. Na divisão da relatoria, já existe um procedimento
237 amplamente difundido, que é sorteio, excluindo impedimentos, excluindo
238 suspeição. É simplesmente copiar o que já funciona e que funciona bem.
239 Agora, cada desembargador, cada ministro, cada conselheiro do CNJ ou do
240 Conselho Nacional do Ministério Público tem uma gama de assessores que
241 os auxiliam na elaboração dos votos, na análise dos processos. Então vai
242 tirar o servidor de dentro da estrutura e passar para ficar à disposição dos
243 conselheiros. Vai tirar o processo de dentro da estrutura e jogar para a mão
244 do conselheiro. A lei e a estruturação, pelo menos, você apresentou não fala
245 em fase. Você apresentou as fases, mas a legislação que regulamenta a
246 remessa do processo para relatoria no colegiado, extrapolando-se o prazo,
247 independe da fase. E o que vai acontecer, a meu ver? O Sistema não
248 obedeceu à fase. O que o empreendedor vai fazer? Entrar com mandado de
249 segurança. Por quê? Se não tem estrutura para atender, o problema é do
250 Estado, não é do contribuinte. E, se não fez no tempo necessário, eu,
251 enquanto contribuinte, vou buscar o Judiciário. E aí o que vai acontecer.
252 Essa leva de prazos não cumpridos e os que estão chegando ao gabinete do

253 secretário adjunto ou do secretário vão virar, provavelmente, uma leva de
254 demandas judiciais contra o sistema, para que seja concedido ao
255 empreendedor ou contribuinte que pleiteou algo no sistema aquilo que não
256 lhe foi definido no prazo regulamentar. Ou vocês internamente autoanalisam
257 e mudam os procedimentos e a forma de análise como um todo para que a
258 coisa fique célere e atenda os prazos legais estabelecidos. No caso de
259 análise, é lei. No caso dos recursos, como diz o Eduardo, foi a própria
260 SEMAD que estabeleceu o prazo para ela mesmo, que não vem cumprindo.
261 Precisa fazer a coisa dentro da realidade. A realidade é dois anos, cinco
262 anos, três anos? A coisa precisa ficar clara. Se é três anos, que seja três
263 anos. Se é dois anos, que seja dois anos. Não podemos é trabalhar em cima
264 de sonho mais. A premissa na qual se baseia a proposta da SEMAD é muito
265 perigosa, ou seja, vocês estão mudando o problema de lugar. Ainda que se
266 esteja mudando o problema de lugar, voltemos para o item 1. Vamos partir
267 do princípio de que passamos essa fase e vamos para a fase objetiva das
268 questões.” Elce Ribeiro, da SEMAD: “Na verdade, isso foi estabelecido pela
269 legislação, não foi estabelecimento da SEMAD. Está na Lei 21.972, que foi
270 aprovada na Assembleia. Aquele procedimento do Decreto 44.844 que eu
271 listei aqui sequer foi aplicado ainda, tamanha a incerteza da sua efetividade e
272 dos impactos que isso poderia trazer, inclusive, para o funcionamento do
273 próprio COPAM.” Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Sim, eu
274 entendo e ressaltei isso. Eu falei dos prazos dos recursos, que estão sendo
275 inobservados da mesma forma. Não se observam os prazos do
276 licenciamento e depois, quando há recurso, não se observam os prazos do
277 recurso. No caso do licenciamento, realmente, é lei. No caso do recurso, é a
278 própria DN. O prazo, quem estabeleceu foi a DN, e quem apresentou a DN
279 foi a SEMAD. Ou seja, parte-se do princípio de que foi a própria SEMAD que
280 definiu aquele prazo, que ela mesmo não cumpre. Ultrapassada essa
281 questão geral, que eu acho que é a questão maior que deveria ser
282 observada pela SEMAD... Ou seja, não adianta mudar o problema de lugar,
283 porque o problema vai continuar. A não ser que mude, reveja internamente
284 procedimentos. Como você mesma falou, existe um limite prudencial de
285 contratação. Tem uma realidade, um limite de contratação, um determinado
286 número de servidores, não se pode contratar mais, e tem um volume de
287 trabalho. Ou vocês fazem uma análise se esse volume de trabalho é
288 compatível com o número de servidores e façam uma redistribuição interna
289 para que isso ande, ou então têm que ir ao Legislativo para mudar a lei.
290 Porque ela é incompatível e inaplicável. E apresentar os argumentos
291 técnicos para que isso ocorra. Por exemplo, pega a bancada do governo
292 para que faça essa mudança da forma mais célere possível.” Presidente
293 Daniela Diniz Faria: “Conselheiro, em face do que você dispôs, primeiro, nós
294 estamos falando sempre em dois temas. Um que é o seu primeiro
295 requerimento, em relação aos prazos de recurso, que nós vamos trazer. O

296 senhor acabou tomando esse tema enquanto justificativa desse tema,
297 especialmente, que é a regulamentação do artigo 21 e a dificuldade. Então
298 eu ia propor para nós nos atermos à proposta aqui trazida no caso. Nós
299 temos uma lei aprovada na Assembleia, e nós nos deparamos com uma
300 situação já de aplicá-la sem ter um regulamento. E quando a Elce traz os
301 questionamentos é em face da própria dificuldade, sim, sistêmica, da
302 SEMAD, de aplicá-la. Quando nós trazemos aqui uma proposta ao Conselho
303 e abrimos o leque da discussão, eu faço uma outra pergunta. Pela fala do
304 senhor, mais me parece que não haja mesmo a possibilidade de
305 regulamento. Então eu pergunto, o que o Conselho acredita ou proponha é
306 que a própria SEMAD provoque um projeto de lei junto à Assembleia que
307 altere o artigo 21. Porque isso pode ser uma proposta também. Nós
308 trouxemos a proposta de regulamento, mas, quando o senhor coloca, por
309 exemplo, a SEMAD, devido à sua incapacidade de julgamento nos prazos,
310 pela questão já conhecida por todos, de exaustivo número de processo, ela
311 não consegue fazer e passa o processo para uma relatoria, para um membro
312 do Conselho. O senhor propõe. ‘Como nós vamos fazer isso sem ter uma
313 assistência técnica?’ O senhor concorda que, se houver uma assistência
314 técnica, é o mesmo servidor que deixou de fazer. Então é uma coisa talvez
315 sem propósito. A minha pergunta aqui, para objetivar, é: se o Conselho
316 acredita que haja uma possibilidade real de regulamento do artigo 21 ou se a
317 proposta do Conselho é um projeto de lei para alteração do artigo 21. Que se
318 retome essa possibilidade do prazo de 60 dias. É isso que eu queria
319 perguntar.” Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: “Na minha opinião, é
320 inviável a discussão, a transferência de relatoria para conselheiro. Não tem
321 como. Se pega uma questão que o Eduardo levantou, de ética, e pega um
322 processo da Anglo, qualquer desses, e coloca o conselheiro X. É inviável. E
323 eu sugeriria que essa questão fosse transferida, simplesmente, para que a
324 SEMAD justificasse, perante a Assembleia, a quem de direito ou ao
325 governador, que esse artigo da lei é inviável.” Conselheiro Gustavo Henrique
326 Wykrota Tostes: “A senhora fez a pergunta se é inviável ou não. No meu
327 ponto de vista, a lei existe, está em vigor e precisa ser regulamentada. Nada
328 impede que, concomitantemente à regulamentação, seja apresentado pela
329 SEMAD, inclusive endossado por este Conselho, dada a incapacidade
330 operacional da SEMAD, pelos argumentos já apresentados pela senhora,
331 que se alterem os prazos estabelecidos, alongando esses prazos. Mas o que
332 eu entendo também é que um processo não pode ficar ad eterno tramitando
333 dentro do sistema. E em um determinado momento, ou seja, existindo prazo
334 razoável de análise, caso haja extrapolação desse prazo, aí, sim, precisa-se
335 que exista uma ferramenta para que isso seja devidamente tratado. E eu
336 acho que é prudente a questão da relatoria. Logicamente, não é tão simples
337 como foi colocado na lei ante as diversas nuances apresentadas. Mas tem
338 que existir uma válvula de escape para que, se o sistema não der conta

dentro do prazo razoável, algo seja feito. Eu acho que isso tem que ser feito.”

339 Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “Eu acho que seria
340 importante nós nos associarmos – nós, do Colegiado – ao esforço para
341 superar os vários imbróglios que existem. Eu mantenho porque acompanhei,
342 e nas minhas falas lá na Assembleia eu falei ‘do jeito que quer fazer não vai
343 dar certo’. É preciso ter claro. A Assembleia alterou algumas coisas e tal, tal,
344 tal, mas essa proposição, eu sei de quem é o DNA. Eu acho que seria
345 importante pegar as diversas opiniões dos conselheiros e conselheiras aqui,
346 e vocês avaliarem e trazerem na próxima reunião uma proposição que
347 busque responder as questões que estão sendo colocadas. Ou então a
348 opção vai ser via Assembleia. Então é a minha opinião. Eu acho que não
349 deve nem deliberar hoje, mas também não deve descartar. Eu acho que teria
350 condições de vocês tentarem, com o que estão ouvindo aqui, às vezes trazer
351 uma questão mais... Eu só queria alertar também que a situação é complexa,
352 e, é evidente, por isso não tem uma saída só. Essa pode contribuir, mas, no
353 que tange à agricultura, eu vou repetir – já ficando rouco de tanto repetir –
354 que, no caso da agricultura, se atender a demanda da Fetaemg e da Faemg
355 no sentido de alterar algumas questões na DN 74; se consolidar uma visão
356 sistêmica da propriedade rural; e se acolher o CAR, o Cadastro Ambiental
357 Rural; e o PRA; nós vamos racionalizar muito a questão de licenciamentos
358 pertinentes à área rural. Eu estou reafirmando isso para dizer que a solução
359 não é só uma, e tem várias questões.” Conselheiro Carlos Alberto Santos
360 Oliveira: “Isso já aconteceu no âmbito do Sisema. No Conselho de
361 Administração do IEF, tem uma Câmara Técnica de Julgamento de
362 Processos Administrativos. Como lá, aqui, os processos de auto de infração
363 que são julgados pela Câmara Técnica foram se acumulando. O resultado
364 disso nós vimos agora no início do governo, que teve uma anistia de 120 mil
365 autos de infração. No momento em que não tinha como fazer a instrução do
366 processo para o conselheiro julgar, eles propuseram transferir para o
367 conselheiro, de imediato, a relatoria do processo. A emenda ficou muito pior
368 do que o soneto. O negócio embolou nas primeiras reuniões, e aí nem julgou
369 nem houve instrução processual internamente. Eu gostaria, respeitando
370 muito o que o Gustavo e o Eduardo já comentaram: nós estamos chovendo
371 no molhado. É impossível e inviável esse artigo ser regulamentado.”

372 Conselheiro Cláudio Jorge Cançado: “Eu vejo muitas questões aí que são
373 extremamente delicadas e complexas. Tem a questão do ponto de vista
374 técnico, que eu concordo com o conselheiro Gustavo. Se for para fazer papel
375 de relator, nós vamos ter que ter o suporte. Tem a questão ética, que, no
376 meu ponto de vista, é complicada também, porque nós estamos em um
377 colegiado, e cada um tem um ponto de vista diferente e está aqui
378 representando pontos de vista diferentes. Isso é muito complexo. Eu estou
379 representando o Crea aqui, mas também sou do Estado. É muito complexo
380 isso. Eu acho muito complicado se inserir isso dentro dos diversos
381

382 conselhos, quem vai fazer isso, como se vai escolher. E além do mais será
383 que a pessoa realmente tem capacidade técnica para fazer isso? Tem muita
384 gente que não tem. E aí, quem é que vai falar que a pessoa não tem? Isso
385 existe. Como nós vamos decidir isso? Então vai ficar um negócio muito
386 complexo, as discussões vão ficar muito acirradas, porque vai ter uma brinca
387 de diversos pontos de vista, inclusive do próprio relator. E o próprio relator
388 também vota. Então eu acho isso inviável. Na prática, o que eu acho que nós
389 temos que fazer é assumir, realmente. Ou bota dinheiro para fazer um
390 negócio direito ou então assume que não tem como fazer direito e que vai
391 demorar. Eu penso assim, não tem condição. Eu estou no Estado e sei que a
392 estrutura suas é precária. Não é culpa nossa, mas ao longo dos anos a
393 estrutura é precária. E trazer isso para dentro da Câmara eu acredito que
394 seja interessante, talvez em alguns casos específicos, para discussão da
395 própria Câmara. Mas, de uma maneira geral, entrar com esses processos
396 aqui ou nos diversos conselhos eu acho muito complexo. É muito difícil
397 operacionalizar isso de maneira que todos achem que seja razoável, que
398 atenda ao Pleno de todo conselho. Eu acredito que sempre vai ter alguém
399 que vai achar que não foi atendido, que foi preterido, entre outras coisas.”

400 Conselheira Virginia Campos de Oliveira: “Eu concordo com o conselheiro
401 Gustavo com relação à questão de trabalharmos com uma realidade em
402 termos de prazo para que possam ser efetivamente feitos os procedimentos
403 já existentes para se concluir um processo de licenciamento ambiental nas
404 suas diferentes fases, o que já eliminaria uma parte da pergunta. Mas me
405 preocupa é que a ampliação do prazo pode não estar resolvendo o
406 problema, de fato. Daqui há um certo tempo, amplia-se o prazo para EIA, 24
407 meses, para os demais casos, 12 meses, para AAF, seis meses, e daqui a
408 um tempo nós vamos estar discutindo novamente, ampliando os prazos
409 novamente, porque na verdade não mexemos na essência, que é uma
410 estrutura adequada para atender todos os pedidos de requerimento da
411 licença. Esse é um ponto que me preocupa muito, porque eu acho que
412 podemos estar postergando, não resolvendo o problema, e futuramente estar
413 conversando a mesma coisa aqui, ampliando de novo os prazos, e com o
414 problema mais avolumado. Esse é um ponto de preocupação. E uma
415 questão que eu colocaria para reflexão, que imagino que ainda não foi
416 abordada, é se esse encaminhamento para relatoria, na forma que está
417 conversada e meio que desenhada, seria algo automático ou sob demanda
418 do interessado. Porque eu acho que isso muda muito a questão do
419 encaminhamento a ser dado. Porque nós podemos, de repente, estar
420 conversando algo aqui que nunca ninguém vai pedir. Então eu acho que
421 essa é uma questão que nós teríamos que pensar também. Caso o
422 encaminhamento seja por tratar essas questões, nós colocarmos como
423 reflexão como se dará esse encaminhamento. É muito importante isso:
424 automático ou por alguma ação motivada.” Conselheira Juliana Pereira da

425 Cunha: “Só a título de conhecimento para os conselheiros e conselheiras e
426 até informando ao Carlos Alberto, eu sou conselheira da câmara do IEF, do
427 Conselho de Administração, de recursos, e há dois anos vem funcionando
428 dessa forma. Os relatos, são os conselheiros que fazem e também um
429 núcleo específico da AGE que auxilia em qualquer dúvida que o conselheiro
430 possa porventura ter. Tem as dificuldades, mas já diminuiu grande parte do
431 passivo que tinha de auto de infração. Eu acredito que não dá para comparar
432 auto de infração com a questão de licenciamento, porém, na câmara tem
433 funcionado relativamente bem.” Conselheiro Adriano Nascimento Manetta:
434 “Eu fico muito com as palavras do Dr. Eduardo no sentido de que o que eu
435 estou entendendo disso aqui é uma coleta de informações para que a própria
436 administração possa enxergar o que fazer. Mas não me deixa de
437 surpreender porque, quando vi esse ponto de pauta, eu imaginei que viria
438 uma explicação, um direcionamento da Secretaria para o que ela queria, não
439 os questionamentos que foram trazidos. Eu não vou entrar em discussões de
440 genética, como colocou o Dr. Eduardo, mas saiu do governo, foi sancionado
441 pelo governo. Então qual é a finalidade pretendida e qual é o sistema que se
442 imaginou nessa época? Eu acho que é algo a se perguntar até internamente.
443 E dentro das colocações que vieram eu acho que tem alguns pontos que são
444 relevantes. O primeiro: eu penso que a questão da ética, a questão da
445 competência, acaba sendo uma questão de foro íntimo. Eu penso que
446 deveria ser relator quem se dispusesse a tanto. Em um segundo aspecto eu
447 ficava com muita dúvida se essa equipe técnica era da Secretaria ou se o
448 que se pensava era que cada entidade tivesse que se estruturar para ter a
449 sua equipe técnica e conseguir corresponder a essa expectativa. Então é um
450 ponto que eu acho que é importante a Secretaria pensar e esclarecer
451 adiante. E por último a acumulação de competências. Nisso eu não vejo
452 problema. Quer dizer, como bem colocou o conselheiro Gustavo, tem muitos
453 e muitos conselhos país a fora em que o conselheiro faz a relatoria, os
454 demais votam, e isso corre bem. Mas, de fato, me parece uma questão que
455 enseja reflexão.” Conselheiro Pedro Paulo Ribeiro Mendes de Assis
456 Fonseca: “Eu queria, como servidor do Ibama, dar o meu depoimento aqui
457 com relação a esse acúmulo de competências. Não me parece cabível e
458 aplicável essa possibilidade de regulamentar esse dispositivo legal já
459 aprovado, porque, se o órgão ambiental do Estado em um ano não
460 conseguiu manifestar, fazer o julgamento do pedido do empreendedor do
461 processo de licenciamento ambiental, quem dirá o conselheiro. Eu acho que
462 isso enfraquece todo o Sistema de Meio Ambiente, e o que se espera é
463 fortalecer os órgãos ambientais. Fica muito prático para o técnico do órgão
464 ambiental estadual falar ‘não tem problema, se atrasar, o conselheiro se vira’.
465 Eu vejo no Ibama procedimentos de licenciamento de empresas, o técnico
466 tem o corpo a corpo com reuniões diárias com os empreendedores para
467 construir algo. Então eu acho que isso não é um remédio para resolver o

468 problema. Não vai desafogar, vai trazer maiores trabalhos para todos aqui, e
469 com problemas de capacidade técnica, de discutir aquele tipo de
470 empreendimento que se pretende licenciar. Será que todos aqui têm? Eu não
471 me sentiria confortável. A minha formação é em direito, e eu vou opinar em
472 algo técnico? Apesar de termos direito a voto. Eu entendo isso que ele disse.
473 Pegando a experiência do Ibama, até a Lei Complementar 140/2011, o que
474 houve de ação supletiva, que era provocada pelo Ministério Público Federal
475 ou até estadual... As regionais do Ibama, os escritórios regionais. Inviabilizou
476 a nossa própria ação. Se o Ibama foi tachado de elefante branco por não
477 cumprir a sua função, foi por conta disso, de transferência de competência.
478 Eu tenho 15 anos de serviços no Ibama, e só a partir de 2011. É uma grande
479 batalha até hoje para definir as nossas competências. A Lei Complementar
480 trouxe a supletividade como exceção à regra. Não é regra. E esse caráter de
481 competência por supletividade é um tiro no pé para fortalecimento da gestão
482 ambiental. Se isso vira moda e passa para o município, para os órgãos dos
483 municípios terem essa mesma prerrogativa, não sei, mas eu acho que isso
484 vem enfraquecer o nosso controle sobre o licenciamento ambiental. E trazer
485 aqui para os conselheiros esse tipo de tarefa eu acho inviável. Eu sou a favor
486 de a SEMAD fazer um manifesto, uma recomendação de não deliberar e
487 normatizar esse dispositivo legal que foi aprovado na Assembleia. Esse é o
488 meu posicionamento.” Conselheiro Licínio Eustáquio Mol Xavier: “Entre os
489 anos de 2000 e 2008, eu fui prestador de serviços na FEAM, ainda na
490 Prudente de Moraes. E lá, em 2008, já se encenava o que nós estamos
491 vivendo aqui hoje: acúmulo de processos. Eu me lembro de 2008, terminava
492 o nosso contrato, um contrato administrativo, que não podia ser renovado,
493 depois de x anos na Casa, depois de efetuar 602 pareceres técnicos. Me
494 passaram um pacote de 20 processos: ‘Leva para casa. Em um prazo, de
495 dois ou três meses, traga esses processos com um parecer seu’. E caíam
496 aqui na Câmara, e as pessoas julgavam. Naquela época, era Câmara
497 Especializada. Formou-se uma força-tarefa, e funcionou. Hoje eu daria uma
498 sugestão. Se funcionou há dez anos, em uma grandeza maior, poderia
499 funcionar aqui hoje. Mas, segundo a Elce disse, não se pode contratar. Aí, eu
500 vou sentir as dores dos municípios. A DN 213. Se o Estado, pela Lei de
501 Responsabilidade Fiscal, não pode contratar, não pode admitir os
502 concursados, não pode abrir um concurso para suprir uma deficiência onde
503 há dinheiro, a receita é muito grande, como é que querem passar para os
504 municípios essa competência? O município não tem técnicos que têm as
505 Suprams. Vai ter que criar uma secretaria. São 853 municípios, e apenas
506 200 têm uma área de Meio Ambiente. Os outros 600 municípios têm alguém
507 que responde por, é o secretário de Obras ou o de Agricultura, que fazem o
508 papel polivalente no município. Vamos ficar reféns do Ministério Público.
509 Permanentemente, chegam à Associação, ao meu departamento, prefeitos
510 preocupados. Eu não sou contra a prefeitura assumir isso, mas tem que

511 assumir com competência. Pela simplicidade dos municípios, pela
512 simplicidade dos prefeitos. Tem prefeito que é lavrador e tem prefeito que foi
513 deputado federal. Então a diversidade de competências é muito grande. Nós
514 temos 78% dos municípios mineiros que têm população abaixo de 20 mil
515 habitantes. São precários. Então aonde nós vamos buscar competência para
516 assistir ao Estado nessa demanda? Até então, a Lei Complementar 140
517 falava em convênio do município com o Estado. A Lei 21.902 fala em
518 convênio do município com o Estado, e a DN 213 não fala em convênio, ela
519 fala em preencher um relatório, apresentar um documento de competência
520 do município. Pela fragilidade municipal, o prefeito deve se sentir muito
521 engrandecido – e eu ficaria, estando no lugar dele – de receber uma carta.
522 Todos os 853 municípios receberam essa carta. Eu ficaria muito
523 engrandecido pela carta que foi enviada pelo Estado convidando o município
524 a fazer a sua inserção no sistema de licenciamento ambiental. Se o Estado
525 não pode contratar para se salvar, por que repassa para os municípios?
526 Então fica essa minha dúvida.” Conselheira Andrea Leite Rios: “Eu fiquei
527 preocupada, primeiro, pela imparcialidade. Quando nós temos um parecer da
528 Supram, realmente, temos um laudo técnico. Eu não estou aqui como
529 engenheira ambiental, mas como representante da Secretaria e dos
530 assuntos que trabalhamos lá, de desenvolvimento regional. É isso que nós
531 trazemos e é a partir disso que eu vou fazer uma análise em cima desse
532 Parecer Único. A Fiemg vai ter uma outra posição, a Ponto Terra vai ter outra
533 posição em cima desse Parecer Único, que é totalmente técnico. No final, o
534 parecer que é dado, a meu ver – eu posso estar muito enganada, repetitiva –
535 , está baseado em legislações, tem uma justificativa muito consolidada.
536 Então a imparcialidade me preocupa muito nessa parte de ter um conselheiro
537 relator. A outra preocupação que eu tenho. Um exemplo. Eu participo de
538 outros conselhos. Se eu fosse uma conselheira relatora, eu não daria conta
539 da demanda, porque eu tenho outras atividades para realizar. Eu também
540 acho que um conselheiro único não funcionaria, de novo, por causa da
541 imparcialidade. Teria que ser um grupo. Aí, nós caímos de novo no
542 Conselho, que é interdisciplinar, que tem várias visões. E ainda tem a
543 questão de tempo. No licenciamento tem vistoria técnica, tem estudos
544 enormes e cheios de detalhes para ser feita uma análise. Eu realmente não
545 acredito que isso seja viável dessa forma. Às vezes um grupo de trabalho de
546 conselhos para ter um relator seria uma saída, mas, focar um conselheiro, eu
547 não sentiria à vontade de continuar a minha votação em cima disso.”
548 Conselheiro Gustavo Henrique Wykrota Tostes: “Primeiramente, a questão
549 que a Virginia comentou em relação aos prazos, o que eu acho que é
550 importante retomarmos, porque nós também discutimos aqui e diz respeito à
551 não observância do prazo legal. A Secretaria hoje possui uma estrutura
552 instalada com um volume x de servidores e que eu imagino que tenha uma
553 previsão do que ela dá conta de analisar dentro daqueles prazos. Ou seja,

554 qual é o volume de processos que a Secretaria hoje consegue analisar
555 dentro dos prazos legalmente previstos. Isso eu não sei se já está
556 diagnosticado. Eu acho que o primeiro diagnóstico que vocês têm que fazer
557 é: a estrutura atual da Secretaria comporta analisar quantos processos em
558 quanto tempo? Porque, se não partir dessa premissa, dessa análise, nós
559 todos aqui estamos discutindo algo sem parâmetro. A partir disso é que se
560 vai saber: se entrar mais de tantos processos, certamente, vai haver atrasos.
561 Tem hoje um estoque de processos não analisados de qual volume?
562 Demandaria quanto tempo para sanear isso? Então eu acho que isso é de
563 suma importância. Ao trazer essa matéria para que nós possamos contribuir,
564 que se faça toda uma análise estrutural das demandas, ou seja, o que entra
565 hoje, o que sai, qual é o gargalo. Nós aqui não sabemos. Se vocês têm, eu
566 acho que é de suma importância que isso seja apresentado. Porque, sem
567 isso, nós não temos parâmetros para essa questão. O segundo ponto e que
568 é de suma importância, que foi levantado aqui por diversos conselheiros, é a
569 questão da imparcialidade. Quem está aqui tem que ter a imparcialidade
570 necessária para proceder o julgamento e a votação, independentemente do
571 setor que representa. Se não tiver condições, institucionalmente, de ter essa
572 imparcialidade, tem as válvulas de escape necessárias na legislação
573 estadual, na DN e na legislação federal para tanto. E é um dos motivos
574 dessa petição, que foi endossada por mim, diretamente, ao presidente da
575 CNR para que se delimitem essas questões internamente. Mesmo porque o
576 inciso V do art. 51 da DN 177 abrange o que esteja proibido por lei, no caso
577 de impedimento. Ou seja, abrange toda a legislação pátria atinente a essa
578 questão. E aí aplica-se o Código de Processo Penal, aplica-se o novo Código
579 de Processo Civil, que é muito mais abrangente no que diz respeito a
580 impedimento e suspeição na atuação, no caso aqui, dos conselheiros dos
581 colegiados do COPAM, do que tão somente o regramento exposto no art. 51
582 e na legislação apresentada pela Elce. Então, para o nosso cuidado
583 enquanto conselheiros, para que haja um bom desenvolvimento dos
584 trabalhos, eu parto do princípio de que todos aqui têm a isenção e a
585 imparcialidade necessárias para proceder o julgamento dos diversos temas
586 que aqui são colocados. E espero que, se assim não tenham, que tenham no
587 mínimo a maturidade de usar o instrumento legal necessário que lhe foi
588 colocado à disposição para se distanciar, de forma ponderada. É umas das
589 questões colocadas e que é de suma relevância no contexto como um todo,
590 independente do que está colocado nessa petição. Eu quero que essa
591 petição seja tratada com o cuidado necessário para tal. Mas,
592 independentemente disso, como nós estamos tratando do caso, e que foi
593 apresentado pela SEMAD, eu estou abordando com mais profundidade.”
594 Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento: “Eu manifesto o meu
595 entendimento de que vocês, da SEMAD, levem as questões que foram aqui
596 levantadas. Eu acho que todas têm sentido, são de boa-fé. E vamos ver

597 como que anda. Eu, pessoalmente, não estou me manifestando neste
598 momento nem a favor nem contra. Acho que tem de encontrar vários
599 caminhos para a gente conseguir um funcionamento mais adequado, que é
600 de nossa responsabilidade conjunta. Eu queria só fazer dois comentários. Ali,
601 a terceira questão, 'sendo procedimentalmente viável, qual seria o processo
602 democrático, imparcial transparente para designação do conselheiro relator'.
603 Sem nenhum prejuízo ao secretário e ao secretário adjunto – eu gosto muito
604 deles –, eu acho que, para garantir isso aí, só o sorteio. Eu não conheço
605 outro, não. Agora, eu acho que deve ser garantido o direito do conselheiro
606 que não aceita. Eu estou falando o seguinte: se for aprovado isso aí, eu acho
607 que tem que ser garantido, para aqueles mais vividos, o direito de recusar.
608 Outra coisa que se está falando também aqui, conceitualmente, tal, tal, esse
609 negócio de imparcialidade, eu quero deixar bem claro. Primeiro, eu não sou
610 imparcial. Segundo, eu não conheço ninguém que é, mas também não vou
611 contestar se alguém falar que é. Você está entendendo?" Conselheiro Carlos
612 Alberto Santos Oliveira: "Esse é um ponto intransponível, Eduardo, a
613 parcialidade ou imparcialidade." Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do
614 Nascimento: "Pois é." Conselheiro Carlos Alberto Santos Oliveira: "Por esse
615 motivo, é impossível levar isso adiante." Conselheiro Eduardo Antônio
616 Arantes do Nascimento: "Eu, de qualquer maneira, em meu nome – é o que
617 eu posso fazer –, deixo claro: eu não sou. Agora, o que significa não ser?
618 Esse conceito de imparcialidade, ele é interessante, que a única maneira de
619 você justificar conceitualmente é justificar por que você não é. Não tem como
620 você justificar imparcialidade per si. Você está entendendo? Não existe essa
621 possibilidade, conceitualmente, você tem que dizer por que não é. Agora,
622 não ser é demérito? Eu acho que não, eu acho que não. E, olha bem, não
623 ser imparcial neste contexto aqui significa, neste conjunto de olhares e
624 análises que a companheira aqui citou, você ter vinculação maior com algum
625 campo de raciocínio. Você está entendendo? É isso. Agora, eu me preocupo
626 de querer erigir essa questão de imparcialidade como critério. Eu, inclusive,
627 digo: se isso for aprovado, eu, antecipadamente, me recuso ser relator do
628 que seja porque eu não sou imparcial nesta visão que procura dizer o que é
629 imparcial. E se alguém, depois, conhecer alguém imparcial, me apresente. É
630 interessante." Presidente Daniela Diniz Faria: "Eu agradeço." Conselheiro
631 Carlos Alberto Santos Oliveira: "A SEMAD está pedindo socorro para nós,
632 está falando que tem que regulamentar a lei, mas os pepinos estão aí. Nós
633 não entendemos o que trouxe a SEMAD e estamos querendo resolver o
634 problema do licenciamento ambiental. Então eu queria ser enfático. Se a
635 presidente da reunião encaminhar 'é viável ou não é viável', nós vamos
636 resolver essa parada. Porque cada um dos que aqui falam está querendo
637 resolver o problema do licenciamento ambiental. Não é isso que a SEMAD
638 está perguntando. A SEMAD está perguntando se é viável fazer a
639 transferência do processo para o relator." Conselheira Virginia Campos de

640 Oliveira: “Até nessa mesma linha, como a discussão de hoje é para
641 contribuições para reflexão, eu colocaria mais uma, que é, nessa ânsia de
642 resolver as questões de licenciamento, nos tornarem todos nós
643 licenciadores, e começarmos a desvirtuar a discussão de políticas públicas e
644 as deliberações, e todos nós nos tornarmos licenciadores aqui. Porque vai vir
645 muito processo para cá. Eu acho que nós ficaremos sobrecarregados e
646 estaremos desvirtuando a função da Câmara de estar tratando das
647 normatizações, das discussões de políticas públicas, que eu percebo, ao
648 longo do meu convívio nesse setor ambiental, que a cada dia ficam mais
649 empobrecidas, e nós sendo engolidos por essas questões todas do
650 procedimento de licenciamento. Na verdade, é uma pequena parte de algo
651 muito maior que nós estaríamos discutindo. Então essa reflexão eu coloco de
652 nos tornarmos também licenciadores e deixarmos de tratar de coisas
653 importantes como as políticas públicas relacionadas à questão ambiental no
654 Estado de Minas Gerais.” Encerradas as discussões neste item de pauta, a
655 presidente Daniela Diniz Faria informou que as contribuições registradas
656 pelos conselheiros serão consideradas pela SEMAD e irão auxiliar a
657 Secretaria a tomar “a medida mais coerente, como se espera da
658 administração”. **6) MINUTA DE DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM**
659 **PARA EXAME E DELIBERAÇÃO. 6.1) Minuta de DN COPAM que dispõe**
660 **sobre a prorrogação dos prazos de validade das Licenças de**
661 **Instalação, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º do Decreto**
662 **47.137, que altera o inciso II do artigo 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de**
663 **junho de 2008. Apresentação: SEMAD.** Minuta de deliberação normativa
664 aprovada por unanimidade, com alterações propostas pelos conselheiros e
665 redigidas em consenso com a SEMAD nesta sessão, ficando o texto final
666 aprovado nos seguintes termos: “DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM.
667 Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de validade das Licenças de
668 Instalação, conforme o disposto no inciso II do art. 2º do Decreto 47.137, que
669 altera o inciso II do art. 10 do Decreto nº 44.844, de 25 de junho de 2008. O
670 CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM, no uso das
671 atribuições que lhe confere o art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº
672 177, de 22 de agosto de 2012, e o inciso I do art. 3º do Decreto nº 46.953, de
673 23 de fevereiro de 2016, e considerando o disposto no inciso II do art. 2º do
674 Decreto 47.137, que altera o inciso II do art. 10 do Decreto nº 44.844, de 25
675 de junho de 2008, DELIBERA: Art. 1º - Ficam prorrogados, automaticamente,
676 para 6 (seis) anos os prazos de validade das Licenças de Instalação em
677 vigência com prazos de validade inferiores em atendimento ao inciso II do
678 art. 10 do Decreto 44.844/2008, contados a partir da emissão da referida
679 licença. §1º - A Autorização de Intervenção Ambiental vinculada à Licença de
680 Instalação fica prorrogada nos termos do caput deste artigo. §2º - Todas as
681 exigências e condicionantes estabelecidas na Licença de Instalação
682 remanescem no período prorrogado da forma e no prazo originalmente

683 estabelecidos na Licença de Instalação.” §3º - Fica facultada ao
684 empreendedor a solicitação de declaração de prorrogação de Licença de
685 Instalação ao órgão ambiental. Art. 2º - Fica revogado o art. 2º da
686 Deliberação Normativa COPAM nº 17, de 17 de dezembro de 1996. Art. 3º -
687 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.” O conselheiro
688 Francisco Chaves Generoso registrou abstenção de voto em razão de
689 orientação da Corregedoria Geral do Ministério Público. Íntegra das
690 manifestações do conselheiro Eduardo Antônio Arantes do Nascimento neste
691 item de pauta, registradas antes da votação da minuta de deliberação
692 normativa. “Eu queria só lembrar o que a exposição ressaltou, que se trata
693 daqueles processos anteriores ao decreto, então não foram alcançados
694 pelos seis anos. Nós estamos tratando, exclusivamente, disso. Eu confesso
695 que, para mim, não ficou claro quando deu-se a entender que aquele prazo
696 não era adequado. Eu não teria essa convicção. Eu queria fazer uma
697 pergunta dentro do raciocínio que está sendo feito, porque, em nome de
698 agilização e desburocratização – e vou colocar esse ‘desburocratização’
699 entre aspas, porque até hoje não entendi direito o que é isso –, como é que
700 fica? Porque aqui foi dito ‘ah, não cumpriu, vai para LO’. Aí, a LO é negada,
701 porque tem condicionantes não cumpridas. Correto? Eu digo com convicção:
702 não funciona assim. Nos grandes empreendimentos, é feita uma migração de
703 condicionantes não cumpridas de LI para a LO. E lá são acolhidas. Inclusive,
704 renovação de Licença de Operação. Eu já presenciei sair renovação de
705 Licença de Operação com 56 condicionantes. E a grande maioria era lá de
706 trás. Eu acho que esta questão tem de entrar na discussão. A outra questão,
707 aí eu já antecipo que vou ser contra essa emenda da Fiemg. Porque o que
708 está em discussão aí não é se precisa para pegar crédito, para justificar para
709 a fiscalização e tal. É tudo isso também. Mas, essencialmente, é que o órgão
710 ambiental tem que autorizar. Você percebe? Eu já falei isso aqui antes. Não
711 se pode funcionar num sistema em que, não havendo a manifestação do
712 órgão ambiental, então ‘toca’. Essa proposta é cotidiana. Eu discordo.
713 Porque eu acho: coloca prazo, se o órgão ambiental não consegue respeitar
714 o prazo, ele é o responsável. Agora, o que não dá é: não se manifestou,
715 então considera que pode. Esse tipo de procedimento tem amplas
716 repercussões e poderá, inclusive, ser usado, por semelhança, para outros
717 casos. Poderá. E se tentou isso na nova Lei Ambiental. ‘Ah, o órgão
718 ambiental não responde’, tal, tal, tal. Inclusive, essa destruição da legislação
719 ambiental que está se tentando no Congresso, um dos pilares é esse. O
720 órgão ambiental não se manifestou em tal prazo, pode, a consequência é
721 que ‘pode’. Então eu sou, perfeitamente, a favor de que o órgão ambiental
722 analisando e entendendo como correto. Porque pode ter caso em que o
723 pedido de prorrogação não é correto. Precisa ter atenção com isso. Da
724 mesma maneira que eu posso dar muito exemplo aqui de questão
725 econômica, eu posso dar exemplo de questão ambiental, eu posso dar

726 exemplo de questão social. Não é assim, a visão não pode ser só
727 econômica. Eu sou a favor de que possa haver as prorrogações desde que
728 autorizadas, formalmente, pelo órgão ambiental. E, não cabe aí, mas queria
729 ressaltar, que existem ‘n mais um’ processos em que a concessão da
730 Licença de Operação acolhe condicionantes de LP. Na Usina Hidrelétrica de
731 Irapé tem um sem-número de condicionantes até hoje. A LO é de 2005, são
732 12 anos, já teve renovação de licença. Não cumpriram várias condicionantes.
733 Isso, inclusive, é objeto de ação do Ministério Público Federal.” Antônio
734 Augusto Melo Malard, superintendente de Apoio à Regularização
735 Ambiental/SEMD: “Eu gostaria só de fazer algumas colocações em cima da
736 fala do conselheiro. Primeiro, em relação aos prazos não serem adequados.
737 Eu não sei se ficou muito claro. Em nenhum momento, se falou que aquele
738 prazo que tenha sido concedido no passado não era adequado. Mas, por
739 uma série de questões, o empreendimento não conseguiu implantar naquele
740 prazo definido. Em virtude disso, ele solicita um novo prazo. Para evitar que
741 isso venha a acontecer, o Decreto 47.137 uniformizou prazo único em seis
742 anos. Então só para deixar claro que não colocamos que os prazos não eram
743 adequados. Era o prazo que o empreendimento nos informou em vista de um
744 cronograma apresentado. Só que, por todo o exposto, pelo que já foi
745 colocado aqui, muitas vezes, realmente, não era suficiente. Mas não é uma
746 regra. Com relação às condicionantes, aí foge do mérito, do objeto do que
747 está sendo discutido. E, para isso, em caso de descumprimento na fase de
748 LO, existem as penalidades cabíveis na legislação. E para aqueles
749 processos que vão ser deliberados no COPAM cabe também aos
750 conselheiros deliberarem a favor ou contrário ao estabelecimento dessas
751 condicionantes. Mas não é o objeto do que está sendo trazido hoje. O que
752 está sendo trazido é que, apesar dessa prorrogação, o empreendimento
753 continua com as suas obrigações legais e com o dever de cumprir tudo
754 aquilo que foi disposto nos estudos ambientais e nas condicionantes. Isso é
755 o que a legislação realmente rege. Se em algum ponto ou outro isso não foi
756 cumprido, cabem as denúncias, as fiscalizações devidas, cabe realmente
757 apurar o que foi realizado. Mas não é a regra, não é a legislação, não é o
758 que realmente a SEMAD corrobora. A condicionante tem que ser cumprida,
759 tem que ser colocada na fase adequada.” Conselheiro Eduardo Antônio
760 Arantes do Nascimento: “Eu vou manter a minha posição, porque esse
761 entendimento seu não corresponde à vida real. Eu, inclusive, acho que você,
762 como técnico antigo, sabe disso. Eu vou dar um exemplo. Concessão de
763 licença do Centro Administrativo: demorou 12 minutos. Eu estava aqui. Doze.
764 Agora, grandes empreendimentos, sejam eles privados ou públicos, mas
765 com interesse público... E hoje no Brasil está muito claro o que pode
766 significar esse tipo de interesse. Vai lá à LO, e tem condicionante de LP. E
767 não para, não, o órgão ambiental manda para cá. E tem a questão do prazo
768 de recurso. O que nós vamos fazer com esse processo aqui da Anglo, que é

769 não sei de quando? Então não é assim, não. E essa questão tinha de ser
770 resolvida. Se tivesse colocado na nova lei que ‘não cumpriu, não podia
771 solicitar’, a coisa mudava. E aí tem de olhar que a coisa não pode ser tratada
772 nessa generalidade, por motivos vários. Cada caso é um caso, cada caso
773 tem seu motivo. Se você pegar a aventura tresloucada da transposição do
774 São Francisco, você vai ver que várias paralisações não têm nada de
775 questão ambiental, não. Eles tinham a licença. Sabe o que era? Para querer
776 aditivo, mais dinheiro. Você está entendendo? Aí eu pergunto. Em um caso
777 desse igual eu citei aqui, para a obra porque quer aditivo, não aceita aquele
778 valor anteriormente pactuado. Está correto, ambientalmente, ampliar o
779 prazo? Então cada caso é um caso, não pode se tratar assim nesse pacote,
780 não. Eu sou a favor, compreendo, perfeitamente, a que está se dirigindo a
781 regulamentação, mas mantenho que eu não posso abrir mão de o órgão
782 ambiental ter que se manifestar.” **7) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA
783 EXAME DE RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO. 7.1) Usinas
784 Siderúrgicas de Minas Gerais S/A. (Usiminas). Siderurgia. Ipatinga/MG.
785 PA 00038/1983/116/2003. Auto de Infração 000456/2003. Apresentação:
786 Procuradoria Jurídica da FEAM.** Recurso indeferido por maioria nos termos
787 do parecer jurídico da FEAM. Foram registrados votos contrários dos
788 conselheiros Adriano Nascimento Manetta, Carlos Alberto Santos Oliveira e
789 Licínio Eustáquio Mol Xavier, e abstenções dos conselheiros Francisco
790 Chaves Generoso, Denise Bernardes Couto, João Carlos de Melo, Cláudio
791 Jorge Cançado e Virginia Campos de Oliveira. Declarações de votos
792 contrários - Conselheiro Adriano Nascimento Manetta: “Eu destaco apenas
793 um ponto que já venho, repetidamente, levantando. Este é um processo de
794 2003 – a autuação –, são mais de 14 anos. No recurso normal, de primeira
795 instância, houve três anos entre o parecer e o protocolo do recurso, e, no
796 recurso de segunda instância, quase sete anos entre o protocolo do recurso
797 e o parecer. Nesse caso, nós conhecemos o posicionamento da AGE, mas
798 entendemos, respeitosamente, que incide a prescrição intercorrente. E eu
799 reforço que faço isso não em defesa de infrator algum, mas em defesa das
800 condições de trabalho e da estruturação técnica da Secretaria, em defesa de
801 que o Estado se estruture para cumprir com suas obrigações, que não seja
802 tranquila essa situação em que estejamos sempre aqui apreciando recursos
803 de mais de dez anos. Que haja consequência para o governo nessa demora.
804 Antecipo o voto contrário ao parecer por esse fundamento. Voto contrário da
805 Câmara do Mercado Imobiliário pelos motivos já expostos. Só
806 fundamentando aqui por entender aplicáveis à matéria os dispositivos
807 pertinentes do Código de Processo Civil e, por analogia, as disposições da
808 legislação federal do processo administrativo.” Conselheiro Carlos Alberto
809 Santos Oliveira: “Eu faço coro às palavras do conselheiro da CMI, mas 14
810 anos não têm muita justificativa para um julgamento, até porque a matéria
811 fática e jurídica não é tão complexa assim. Eu adianto também o meu voto,

812 que é o mesmo do colega, pela prescrição.” Declaração de abstenção de
813 voto - Conselheiro Francisco Chaves Generoso: “Abstenção do Ministério
814 Público em razão de orientação da Corregedoria Geral da instituição.” **8)**
815 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE**
816 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 8.1) Anglo American Minério de Ferro Brasil**
817 **S/A. Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro.**
818 **Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim/MG. PA**
819 **00472/2007/006/2013, DNPM 830.359/2004 e 832.979/2002. Classe 6.**
820 **Apresentação: Supram Jequitinhonha.** Processo retirado de pauta com
821 pedido de vista da conselheira Denise Bernardes Couto e vista conjunta
822 solicitada pelos conselheiros Gustavo Henrique Wykrota Tostes, João Carlos
823 de Melo, Guilherme Augusto Duarte de Faria, Carlos Alberto Santos Oliveira
824 e Adriano Nascimento Manetta. Conselheiro Eduardo Antônio Arantes do
825 Nascimento: “Eu queria solicitar, mesmo tendo sido feitos vários pedidos de
826 vista, que fosse garantida, no retorno, a exposição da Supram. Eu gostaria
827 que isso fosse garantido porque, inclusive, eles são do interior, do
828 Jequitinhonha, mas que fosse garantido que a exposição deles antecedesse.
829 Eu queria solicitar também que aqueles que apresentaram os pedidos, se
830 fosse possível, disponibilizassem a manifestação no prazo previsto.”
831 Presidente Daniela Diniz Faria: “Ok. A Secretaria Executiva já acompanha. O
832 Conselho, por si só, já conhece bem o Regimento.” **9) PROCESSO**
833 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE RECURSO DE LICENÇA DE**
834 **OPERAÇÃO CORRETIVA. 9.1) Benedito Batista da Silva / Granja Beira**
835 **Rio I e II. Suinocultura de ciclo completo. Andradas/MG. PA**
836 **08887/2004/001/2013. Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas.**
837 Recurso indeferido por unanimidade nos termos do Parecer Único da
838 Supram Sul de Minas, com abstenções dos conselheiros Francisco Chaves
839 Generoso e Carlos Alberto Santos Oliveira. O conselheiro representante do
840 Ministério Público justificou abstenção de voto em razão de orientação da
841 Corregedoria Geral da instituição. **10) ENCERRAMENTO.** Não havendo
842 outros assuntos a serem tratados, a presidente Daniela Diniz Faria declarou
843 encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

Daniela Diniz Faria
Presidente da Câmara Normativa e Recursal